



PUBLICADO EM PLACAR

Em 24/04/03

Silvânia dos Reis Silva

ASSISTENTE I

MATR. 1.3588

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 128, DE 24 DE ABRIL DE 2003.**

**Aprova o desmembramento do Lote APM 23, Quadra ARSO 42, Alameda 27 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e art.1º, II, da Lei Complementar nº 60, de 28 de novembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o desmembramento do Lote APM 23, Quadra ARSO 42, Alameda 27, nesta Capital, de propriedade deste Município, objeto do Processo nº 2030273/02 e apensos nºs 2053465/02, 2053520/02 e 3000828/03, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: 1) APM 23-A, com área total de 2.666,67m<sup>2</sup>; 2) Área de 261,97m<sup>2</sup>, passa a pertencer à rua adjacente à APM 23-A, integrante do sistema viário do Loteamento ARSO 42, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Desafetar a APM 23-A, Quadra ARSO 42, Alameda 27, nesta Capital, passando a mesma à categoria de bens do uso comum do povo.

**Art. 3º** Alterar o uso do solo da área urbana APM 23-A, passando a ter uso Culto Religioso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 24 dias do mês de abril de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município